



ESTADO DA PARAÍBA

LEI foi publicada no DOE, Nesta Data

12 / 07 / 2016

LEI Nº 10.735

DE 11

DE

JULHO

DE 2016

AUTORIA: DEPUTADO CHARLES CAMARAENSE

Assinada pela Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

Institui a Semana Estadual do Uso Consciente da Água, no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual do Uso Consciente da Água, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 22 de março, Dia Mundial das Águas.

Art. 2º A Semana Estadual do Uso Consciente da Água tem por objetivo uma série de atividades com o intuito de:

I – assegurar à atual e às futuras gerações a disponibilidade de água, assegurando um padrão de qualidade adequado aos respectivos usos;

II – garantir a utilização nacional e integrada dos recursos hídricos com vista ao desenvolvimento sustentável;

III – mitigar os efeitos decorrentes de eventos hidrológicos críticos de origem natural;

IV – promover a adequada gestão dos recursos hídricos nas diversas regiões do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Para a consecução da Semana Estadual do Uso Consciente da Água poderão ser desenvolvidas, em todo o território estadual, palestras, debates, seminários, entre outros eventos e atividades, sempre destacando a importância da gestão dos recursos hídricos.

Art. 3º A Semana Estadual do Uso Consciente da Água está aberta às escolas públicas e privadas, desde a Educação Infantil ao Ensino Médio, à participação dos pais e/ou responsáveis, como também a toda comunidade em geral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 11 de julho de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador